



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.257, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre Abertura de Crédito especial, no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), a título de contrato de rateio, com a finalidade de realizar as despesas com a implantação e manutenção de uma sala localizada no Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP, onde serão realizados atendimentos e acompanhamentos de menores, bem como oitivas de testemunhas e vítimas de violência, conforme discriminações abaixo:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
02.18	CIESP
08	ASSISTÊNCIA
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.019	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.243.019.2.0145	CONTRATO DE RATEIO – ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.71.70.00-100	Rateio pela participação em consórcio público.....R\$3.300,00

Art. 2º Para atender o disposto do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar parcialmente à seguinte dotação do orçamento vigente, em atendimento ao § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
02.20	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS
99.999.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.999.2.0131	Reserva de Contingência
9.9.99.99	A Classificar.....R\$ 3.300,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei nº 3198/18) e no Plano Plurianual - PPA (Lei nº 3162/17) a presente ação governamental.

Art. 4º Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 28 de junho de 2019.


SEBASTIÃO CARLOS BARBOSA
Prefeito Municipal em exercício

Certifico que conforme o disposto na LOM
e na Lei nº 3209/2018 o/a Lei
publicado no Diário Oficial Eletrônico do
Município na data de 02/07/19

Paola Henriques
Ass.: Funcionário Responsável

Paola Lygia Faria Henriques
Escriturária
Procuradoria Geral do Município